



SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

ESTUDO DO VETO Nº 29/2015, DE 30/7/2015¹

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2015 (oriundo da Medida Provisória nº 672, de 2015).

Quantidade de dispositivos vetados: 3

Autoria:

- Presidência de República

Relator:

- Sen. Garibaldi Alves Filho

Relator revisor:

- Dep. Afonso Florence

Ementa:

"Dispõe sobre a política de valorização do salário-mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para o período de 2016 a 2019".

¹ Data da publicação no *DOU*

DISPOSITIVO VETADO	ASSUNTO	ORIGEM	RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO
- inciso II do “caput” do art. 1º: “II - os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS)”.	Aplicação das diretrizes de valorização aos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.	Relator Sen. João Alberto Souza	<i>Ouvidos, os Ministérios da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Previdência Social, da Justiça e a Advocacia-Geral da União é esta a razão dos vetos:</i> “Ao realizar vinculação entre os reajustes da política de valorização do salário-mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, as medidas violariam o disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição. Além disso, o veto não restringe a garantia constitucional prevista no art. 201, § 2º”.
- § 6º do art. 1º: “§ 6º O disposto nesta Lei aplica-se igualmente a todos os benefícios pagos pelo RGPS, estabelecido na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991”.	Definição de quais benefícios pagos pelo RGPS seriam aplicáveis à lei.	Emendas dos Deps. Paulo Pereira da Silva, Bruno Araújo, Cristiane Brasil, Arnaldo Faria de Sá, Odelmo Leão, e outros	Idem.
- art. 3º: “Art. 3º Até 31 de dezembro de 2019, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a política de valorização do salário-mínimo e dos benefícios pagos pelo RGPS para o período compreendido entre 2020 e 2023, inclusive”.	Prazo para envio do projeto de valorização referente ao período de 2020 e 2023.	Emendas dos Deps. Carmem Zanotto, Glauber Braga, Luciano Ducci, André Figueiredo, e Sen. Romário.	Idem.